



Prefeitura e moradores unidos contra a

DENGUE FEBRE CHIKUNGUNYA e ZIKA VÍRUS



M OS QUITO
A qui NÃO!



TIRE SUAS DÚVIDAS

DENGUE

Febre alta, dor de cabeça, prostração,
dor nos olhos, dor muscular muito comum,
dor articular menos intensa.
Erupções na pele e coceira pelo corpo.
Sangramentos são muito comuns.
Não ocorram edemas (inchaços) pelo corpo.

FEBRE CHIKUNGUNYA

Febre alta, dor de cabeça, prostração,
dor nos olhos, dor muscular pouco comum,
dor articular mais intensa (principalmente
nas extremidades e nas grandes articulações).
Podem ocorrer edemas (inchaços) pelo corpo.
Frequentemente há ocorrência de "calombos"
na pele e sangramentos são pouco comuns.

ZIKA VÍRUS

É uma doença transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti* e que provoca sintomas parecidos com a dengue.
Sintomas: Febre, dor moderada nas articulações, inchaço intenso nas articulações, conjuntivite e manchas vermelhas e brancas na pele. Os demais sintomas são parecidos com a dengue.

Ao constatar qualquer desses sintomas acima, a pessoa deve tomar bastante líquido para se hidratar e procurar imediatamente o atendimento médico

PRINCIPAIS CUIDADOS PARA COMBATER O *Aedes aegypti*

ATENÇÃO PARA OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas ou lave semanalmente com escova.



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas e lajes.



Ao armazenar água da chuva, mantenha sempre tampados os recipientes. Coloque uma colher de chá de água sanitária para cada litro de água armazenado.



Lave semanalmente, com escova e sabão, vestíveis de animais.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc.



Não deixe acumular água em pneus. Guarde-os sempre em local coberto ou entregue-os ao serviço de limpeza urbana.

Departamento de
vigilância em saúde
3571-2814

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
BRUMADINHO

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Políticas Culturais de Brumadinho - MG - CMPC**

RESOLUÇÃO CMPC Nº 01 DE 21 de Dezembro de 2015

Dispõe sobre o a captação de recursos para o FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS –FMPC

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Brumadinho - MG - CMPC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 2109/2014 que cria o Fundo Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências torna público o Edital 001/2015 com o objetivo de captar recursos para o Fundo Municipal de Políticas Culturais, mediante as seguintes condições a serem estabelecidas em Edital, a saber:

EDITAL Nº 01/2015

PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

O Conselho Municipal De Políticas Culturais – CMPC do Município de Brumadinho, torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados para apresentação de propostas nos termos legais e condições estabelecidas neste.

O presente edital tem por objetivo a análise e a aprovação de projetos a serem financiados na forma de captação de recursos para o Fundo Municipal de Políticas Culturais - FMPC do Município de Brumadinho.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os projetos serão analisados por uma Comissão formalmente instituída pelo CMPC, composta de conselheiros do CMPC, um funcionário indicado pelo setor de convênios e um profissional indicado pela Procuradoria Municipal, com qualificação e poder de avaliação, aprovação e concessão de certificações em nome do CMPC para os fins a que se destina o Edital 01/2015.

Os projetos serão selecionados de acordo com os critérios previstos neste Edital, em consonância com as políticas públicas que envolvam o fomento a cultura no município de Brumadinho.

Após a conclusão do processo de seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura, com vistas à adequação dos projetos e posterior formalização dos convênios, segundo a disponibilidade de recursos.

Os repasses dos recursos serão através do Fundo Municipal de Políticas Culturais – Conselho Municipal de Políticas Culturais, atendendo aos pressupostos legais para convênio com o Município, ficando retido 10% (dez por cento) de todo recurso captado, cuja utilização será deliberada pelo CMPC.

II - DAS EXIGÊNCIAS

Constituem normas irrevogáveis para apresentação dos projetos:

A ausência completa de fins lucrativos.

A disponibilidade mútua de recursos necessários para implantação e funcionamento dos projetos, com contrapartida obrigatória do proponente de 10% do valor necessário para a execução do projeto.

Os interessados deverão estar com registro de inscrição no CMPC do Município de Brumadinho e Certificação devidamente regularizada pelo CMPC de qualquer município até a presente data e, no caso das pessoas jurídicas deverão apresentar o Título de Utilidade Pública concedido pela Câmara Municipal de Brumadinho.

Somente serão selecionados para posterior avaliação e possível aprovação, os projetos que tenham como objetivo principal a execução de ações culturais diversas.

O CMPC não aprovará em hipótese alguma, projetos que visem somente à manutenção das atividades desenvolvidas, buscando assim, a auto sustentação das corporações, exceto para a execução e a manutenção do projeto proposto.

Deverá constar no projeto, o Plano de Trabalho detalhado, contendo: dados do interessado, título do projeto, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, público-alvo, metas, etapas e prazos, resultados esperados, indicadores de medição de resultados e avaliação, quantitativos e qualitativos, orçamento mensal do projeto (despesa, valor unitário e valor total), recursos humanos (quem trabalhará no projeto, e qual a sua função/formação) e contrapartida referente ao projeto proposto;

Não ter pendências em prestação de contas de convênios anteriormente firmados com o município.

Apresentar Certidões Negativas de Débitos – CND's.

Apresentar a Lei Municipal de Utilidade Pública.

III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Os documentos e os projetos (Planos de Trabalhos) deverão ser encaminhados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, e deverão ser inseridos em um único envelope endereçado e protocolado, até a data limite do item 6.1, mediante Recibo no seguinte endereço:

CMPC/ Conselho Municipal de Políticas Culturais

Casa de Cultura Carmita Passos

Edital 01/2015 - Seleção de Projetos



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972

Diagramação: Talles Costa

Assinatura Digital: Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

Praça Doutor Belford 47 – Centro - Brumadinho – MG. CEP 35.460-000

(31) 3571 3906

2. Os projetos (Planos de Trabalhos) deverão ser apresentados em envelope lacrado e em formulário específico em uma única via, devendo as páginas além de enumeradas, serem rubricadas pelo representante legal.

3. O processo de seleção será constituído de duas etapas, sendo:

3.1. Habilitação Documental:

Análise dos documentos constantes do ENVELOPE 1. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolo, a instituição terá prazo de até 72 horas para adequação, contado da data de recebimento da notificação deste Conselho. Não se adequando será considerada inabilitada para continuar no processo de seleção e terá a análise do ENVELOPE 2 considerada nula.

3.1.1. Documentação necessária para a habilitação no Envelope 1:

3.1.1.1 Documentos Relacionados ao Proponente:

Ofício de encaminhamento ao CMPC (Requerimento);

3.1.1.2 No caso do proponente ser pessoa jurídica deverá apresentar

Certificado de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal;

Estatuto da instituição e suas alterações (se houver), registrado em cartório;

Ata registrada em cartório de eleição e posse da diretoria em exercício;

3.1.1.3 No caso do proponente ser pessoa física

A) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência

4.1.2 Certidões para Habilitação do Proponente

4.1.2.1 Certidões Negativas de Débitos – CND's – Municipal e Federal;

4.1.2.2 Certidão de regularidade de tributos (Secretaria da Fazenda Estadual) ou certidão de imunidade tributária;

4.1.2.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.2.4 Balanço contábil do último exercício orçamentário;

4.1.2.5 Declaração de Contrapartida de no mínimo 10% do valor total do projeto especificando os Bens ou Serviços economicamente mensuráveis ou a fonte dos recursos a serem aplicados no projeto.

4.1.2.6. Não podem ser utilizados, como contrapartida, bens adquiridos com recursos públicos.

Habilitação Técnica – ENVELOPE 02:

A análise do Plano de Trabalho constante do Envelope 2 será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no item 5 deste Edital. A ausência de qualquer informação solicitada (Anexo I deste Edital) para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação, após o prazo para adequação, do processo de seleção, conforme o indicado no item 3.1.

4.2.1. O proponente deverá apresentar seu Projeto em papel timbrado da instituição ou carimbado, páginas enumeradas, no limite de no máximo 30 (trinta) páginas, atendendo ao modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.2.2. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho poderá ser solicitado através dos endereços eletrônicos: departamentocultura@brumadinho.mg.gov.br ou na Casa de Cultura Carmita passos munido de "pendrive" ou "cd-room" para transposição de arquivo.

4.2.3. Não serão cobertas despesas, com:

Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

Custos administrativos de manutenção e funcionamento da INSTITUIÇÃO proponente (aluguel de imóvel, serviços contábeis), exceto despesas especificamente oriundas do projeto aprovado, conforme a lei 2109/2014 Artigo 8º, parágrafo 3º.

Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;

Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;

Demais vedações da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa/STN 02/2006 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Aditamento com alteração do objeto;

Utilização, mesmo que em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, de que trata o "caput" e os §§ 1º e 7º do art. 2º da IN 02/2006 STN;

Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

Atribuição de efeitos financeiros retroativos

K) Transferências de recursos para clubes, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres.

Realização de despesas com publicidade de qualquer tipo, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas especificamente ao projeto aprovado. As peças publicitárias, para o pagamento das quais serão utilizados pelos recursos do FMPC, deverão ser previamente apresentadas e aprovadas pelo CMPC para que seja autorizada veiculação, desde que tal despesa esteja anteriormente prevista no projeto aprovado.

Critérios de Avaliação

5.1. Critérios Eliminatórios

A inadequação do projeto apresentado com quaisquer desses itens implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O Plano de Trabalho deve:

Demonstrar capacidade técnica e administrativa do proponente para execução do projeto, evidenciando as qualificações necessárias para a execução;

Apresentar uma proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;

Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo com os objetivos, atividades e resultados propostos.

6. Calendário

6.1. A data limite para recebimento ou postagem dos envelopes será dia 29 de janeiro de 2016, até as 16h00min horas.

6.2. Serão publicados a partir de 15 de fevereiro de 2016, no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e no Quadro de Avisos da Casa de Cultura Carmita Passos, os projetos aprovados em primeira instância pelo CMPC, para recebimento do certificado que autoriza angariar recursos juntos às empresas via FMPC - Fundo Municipal de Políticas Culturais.

IV – DAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Prazos de execução:

O prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser até 10 meses a partir da data da assinatura do convênio com a SMTC. Os projetos em andamento com caráter de serviço continuado terão prioridade para análise e aprovação pelo CMPC, em caso de desejo manifesto pelo proponente de continuidade do projeto no próximo ano. Bastando o proponente executor apresentar atualizações de planos de trabalho e planilhas de custos quando solicitados.

Do Monitoramento, supervisão e avaliação:

Os Projetos financiados serão monitorados técnica e financeiramente pela SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou por quem esta designar e pelo CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais. O não cumprimento do estabelecido no Projeto, por parte do conveniado, acarretará a denúncia do instrumento de convênio e a restituição dos recursos vinculados. Será exigido relatório final com prestação de contas das ações previstas no projeto.

A prestação de contas dos recursos recebidos submete-se às normas e procedimentos estabelecidos em Leis Municipais.

Os projetos financiados serão avaliados mensalmente pelo CMPC através de relatórios simplificados de atividades e despesas.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Disposições Finais

1.1 – As questões não previstas neste edital serão decididas pelo plenário do CMPC.

1.2 – Os beneficiados com financiamento do Fundo Municipal de Políticas Culturais (FMPC) deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

1.3 – A celebração do convênio fica a cargo da SMTC, conforme resolução do CMPC que a autoriza.

1.4 – Os resultados das seleções dos projetos serão divulgados no Diário Oficial do Município, aos quais caberão recursos no prazo de 72 horas, contados da publicação.

Brumadinho, 21/12/ 2015;

Gustavo Morais Dias

Presidente CMPC

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Brumadinho/MG.O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições, declara revogado o processo de Licitação 105/2015, Pregão Presencial 048/2015 com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93. Antônio Brandão-Prefeito

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG. Torna público o contrato nº151/2015 cujo objeto trata-se de locação de imóvel para abrigar instalações da sede da Secretaria Municipal de Ação Social. Locador: Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte. Valor mensal: R\$ 10.000,00 Antônio Brandão/ Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO nº 005/2015 – 22.12.15 proc. Ad. 100/2015

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL EMPREENDIMENTOS ASA VILLE LTDA	
ENDEREÇO RESIDENCIAL/comercial Rua Quintino Bocaiuva, 235 Centro Brumadinho MG	
ENDEREÇO DA OBRA EMPREENDIMENTO ASAVILLE - LOTEAMENTO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO GERALDO ALAIR MACIEL	
CREA 34734/D	CPF

ENDEREÇO RESIDENCIAL		
02 – INFRAÇÃO		
Não conclusão da urbanização, no prazo de validade fixado para o Alvará de Urbanização e decreto Municipal 057/2010, de 28.06.2010, conforme consta em seu artigo 5º, prazo de quatro anos para conclusão das obras, conjuntamente com o Cronograma assinado em 28.06.2010, sujeita o proprietário do parcelamento ao pagamento automático de multa no valor equivalente a 15 (QUINZE) UFB – Unidade Fiscal de Brumadinho por mês ou fração de atraso, perfazendo atraso de 17 meses e 23 dias.		
03 – DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO		
Lei Municipal nº 1404/2003 de 12.12.2003, Lei Municipal 1149/2004 Decreto Municipal 120/2015. Código Municipal Tributário.		
04 – PENALIDADES		
APLICAÇÃO DE MULTAS EM ATENDIMENTO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL 1149/2000 – CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS – LEI 940/97 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL 1404/2002 – LEI DE PARCELAMENTO PELAS INFRAÇÕES COMETIDAS QUE CONSTAM NESTE AUTO DE INFRAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE PODERÁ SOFRER OUTRAS SANÇÕES LEGAIS, COMO MULTA EM DOBRO E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ABERTURA DE PROCESSO PARA EMBARGO DEFINITIVO E OUTRAS SANÇÕES LEGAIS.		
PARA EFEITOS LEGAIS FOI LAVRADO O PRESENTE AUTO, FICANDO O PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO INTIMADO A EFETUAR JUNTO AO ORGÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO O RECOLHIMENTO DE MULTAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.149/2000 – CÓDIGO DE OBRAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONFORME DISPOSTO NO ART. 40 a 48 da Lei Municipal 1404/2003 – Lei de Parcelamento do solo de Brumadinho, e ainda LEI 1.149/2000 (CÓDIGO DE OBRAS) sendo prazo para recurso de 10 (dez) dias, Decreto Municipal 120/2014. O não pagamento das multas no prazo previsto será cumprido o que determina a Lei Municipal nº 1.404/2003, em seus artigos 45 a 48, sendo inscrita em dívida ativa, e os infratores que em débito de multas não poderão receber quaisquer garantias ou créditos com a Prefeitura Municipal de Brumadinho, participar de licitação ou transacionar, a qualquer título, com a administração Municipal, e ainda correção de juros e correção monetária, conforme dispõe a legislação supra citada e no que couber Código Municipal Tributário.		
05 – ASSINATURA DO FISCAL DE OBRAS		MATRÍCULA: 173
Brumadinho, 22 de dezembro de 2015.		
Maria Alice da Silva AGENTE FISCAL II mat. 173		
06 – EXPEDIENTE DE ORIGEM		
DATA	HORA	DOC.IDENT.
DECLARO QUE RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTANDO CIENTE DO SEU CONTEÚDO		
ASSINATURA DO NOTIFICADO:		